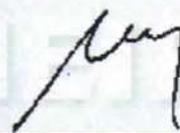


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro
www.rcpj-rj.com.br email: atendimento@rcpj-rj.com.br

C E R T I D ã O

Certifico que, revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 211.540 em 24/11/2004, o registro do estatuto social do MONGERAL FUNDO DE PENSÃO, fundado em 22/12/2003, CNPJ/MF sob o nº 07.146.074/0001-80, constando arquivados e averbados nesta mesma matrícula atos posteriores, sendo em 13/01/2011 reforma estatutária consolidada aprovada na ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 30/04/2010, alterando a denominação social para MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, em 25/06/2013 última reforma estatutária consolidada aprovada na ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 27/01/2012, e os últimos atos em 23/06/2021, ata da ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 29/04/2021, substituição de membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo para complementarem mandato até 29/04/2022 e eleição da Diretoria para cumprirem mandato até 30/04/2024, tendo como DIRETOR SUPERINTENDENTE – LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS, CPF nº 104.904.438-00 e Termos de Posse datados de 29/04/2021. A Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída por prazo indeterminado, tem sede na Travessa Belas Artes, nº 15, 7º andar parte, Rio de Janeiro/RJ. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Eu, Oficial, na mesma data assino.



Rodolfo Pinheiro de Moraes

Mat. 90-00.00.00.00.02

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDTD 60783 XWV

Consulte a validade do selo em:
https://www4.tjrj.jus.br/sfe_cpa/default.aspx

1202107301410253

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2021

Emol.: 104,03 Trib.: 40,93

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ Nº 07.146.074/0001-80
RCPJ Nº 211.540

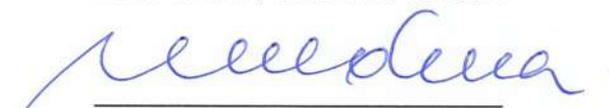
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor Conselheiro,

Em conformidade com o artigo 11 do Estatuto Social do **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**, vimos convocar V. S^a para Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, que será realizada no próximo, dia 29 de abril de 2019, segunda-feira, com início às 10:00 horas, na sua sede social sito à Travessa Belas Artes, 15 – 7º. Andar - parte, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, para deliberar sobre as seguintes **Ordem do Dia**: (i) Nomeação e posse dos membros do Conselho Deliberativo; e (ii) Nomeação e posse dos membros do Conselho Fiscal.

Contando com a honrosa presença de V.S.^a, subscrevo-me,

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2019.



NILTON MOLINA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO



MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ Nº 07.146.074/0001-80
RCPJ Nº 211.540

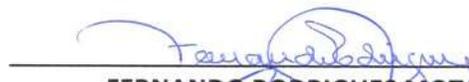
Lista de Presença dos conselheiros que compareceram à Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 29 de abril de 2019, às 10:00 (onze) horas, na Travessa Belas Artes, 15 – 7º. Andar – parte – Centro – Rio de Janeiro-RJ:



NILTON MOLINA



HELDER MOLINA



FERNANDO RODRIGUES MOTA



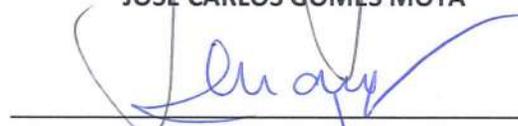
OSMAR NAVARINI



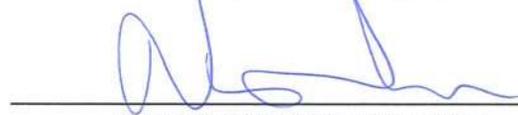
LUIZ CELSO FERREIRA LEMOS



JOSÉ CARLOS GOMES MOTA



CASSIA SALETE MARQUES



NUNO PEDRO CORREIA DAVID



LUIZ CLAUDIO DO AMARAL FRIEDHEIM



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Os Conselheiros assinam este documento aceitando sua indicação e formalizando sua posse na administração da Sociedade e declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer as funções de membro do **Conselho Deliberativo** do Mongeral Aegon Fundo de Pensão, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019.



Nilton Molina
(Conselheiro Presidente - Titular)



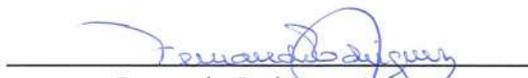
Isauro Ferreira Cardoso
(Conselheiro Suplente)



Helder Molina
(Conselheiro Titular)



Marcia Gomes Mota Lagrotta
(Conselheiro Suplente)



Fernando Rodrigues Mota
(Conselheiro Titular)



Cátia Regina Santiago Tarabal
(Conselheira Suplente)



Osmar Navarini
(Conselheiro Titular)



Marco Antonio Giorgetti
(Conselheiro Suplente)



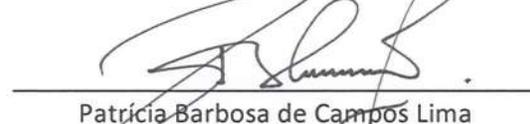
Luiz Celso Ferreira Lemos
(Conselheiro Titular)



Márcio José Batistuti
(Conselheiro Suplente)



José Carlos Gomes Mota
(Conselheiro Titular)



Patrícia Barbosa de Campos Lima
(Conselheiro Suplente)

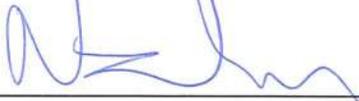




Claudio Gonçalves Mendonça Santos
(Conselheiro Titular)



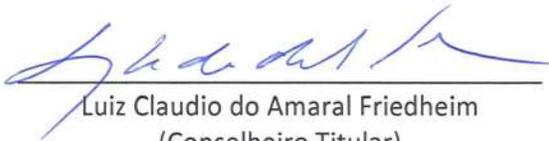
Cassia Salete Marques
(Conselheiro Suplente)



Nuno Pedro Correia David
(Conselheiro Titular)



Robson Pacheco da Silva
(Conselheiro Suplente)



Luiz Claudio do Amaral Friedheim
(Conselheiro Titular)



Edvaldo da Silva Fonseca
(Conselheiro Suplente)

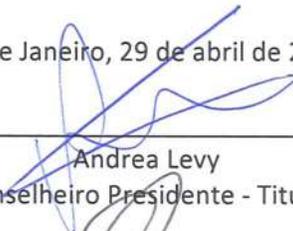
(continuação - da folha de assinatura do termo de posse e declaração da Mongeral Aegon Fundos de Pensão, datado em
29 de abril de 2019)



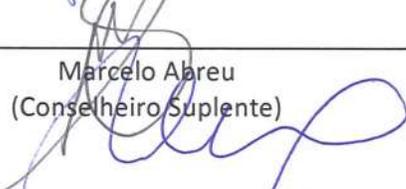
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Os Conselheiros assinam este documento aceitando sua indicação e formalizando sua posse na administração da Sociedade e declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer as funções de membro do **Conselho Fiscal** do Mongeral Aegon Fundo de Pensão, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

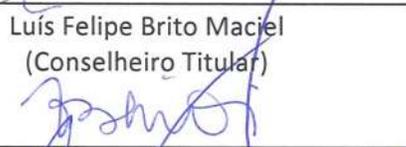
Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019.



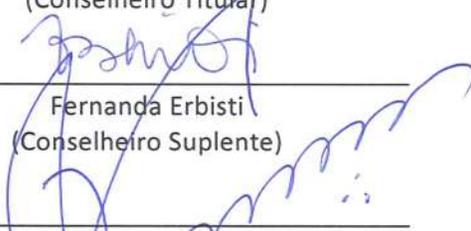
Andrea Levy
(Conselheiro Presidente - Titular)



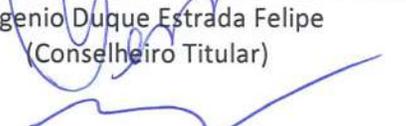
Marcelo Abreu
(Conselheiro Suplente)



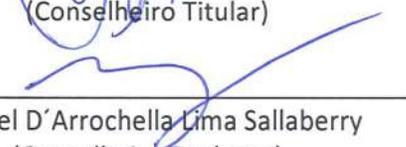
Luis Felipe Brito Maciel
(Conselheiro Titular)



Fernanda Erbisti
(Conselheiro Suplente)



Eugenio Duque Estrada Felipe
(Conselheiro Titular)



Gabriel D'Arrochella Lima Sallaberry
(Conselheiro Suplente)



MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ Nº 07.146.074/0001-80
RCPJ Nº 211.540

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 29 DE ABRIL
DE 2019.**

DATA, HORA E LOCAL:

Aos dias 29 (vinte e nove) de abril de 2019, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, situada na Travessa Belas Artes, 15/7º andar (parte), CEP 20.060-000, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

QUORUM:

Foram cumpridas as formalidades de convocação do Conselho Deliberativo da Entidade, conforme determina o artigo 11 do Estatuto Social da Entidade. Compareceram à reunião os seguintes membros do Conselho Deliberativo da Entidade: Nilton Molina, Helder Molina, Fernando Rodrigues Mota, Osmar Navarini, Luiz Celso Ferreira Lemos, José Carlos Gomes Mota, Cassia Salete Marques, Nuno Pedro Correia David e Luiz Claudio do Amaral Friedheim.

MESA:

Presidente: Nilton Molina

Secretário: Helder Molina

ORDEM DO DIA:

- (i) Nomeação e posse dos membros do Conselho Deliberativo;
- (ii) Nomeação e posse dos membros do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

Após a leitura, análise e discussão dos itens constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes decidiram, por unanimidade de votos:



(i) a nomeação para a composição do **Conselho Deliberativo** desta entidade, tendo todos eles mandatos até 29 de abril de 2022, cujo "Termo de Posse" encontra-se em anexo à presente, e considerando a atual composição das patrocinadoras e instituidoras, em observância ao disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº. 109/2001, o qual orientará as composições vindouras do órgão deliberativo, ora tratado: 1.a – como representantes das patrocinadoras e instituidoras 9 (nove) membros, a seguir: **1) Nilton Molina (Titular - Presidente)**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 1.382.400 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 007.182.388-34; e **Isauro Ferreira Cardoso (Suplente)**, português, casado, publicitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº W497064-8 (SE/DPMAF), inscrito no CPF sob o nº 028.575.887-04; **2) Helder Molina (Titular)**, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 8.118.414 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 053.638.568-83; e **Marcia Gomes Mota Lagrotta (Suplente)**, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada em São Paulo/SP, portadora da carteira de identidade da SSP/SP nº 105566482 e do CPF nº 077.846.988-36; **3) Fernando Rodrigues Mota (Titular)**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 7.128.046 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 008.150.207-91 e **Cátia Regina Santiago Tarabal (Suplente - Conselho Deliberativo)**, brasileira, casada, atuária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portadora da carteira de identidade nº 09433075-0 (DETRAN/RJ), inscrita no CPF sob o nº 070.918.557-01; **4) Osmar Navarini (Titular)**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 06.043.929-6 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 301.842.820-02 e **Marco Antonio Giorgetti (Suplente – Conselho Deliberativo)**, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 26.402.953-9 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF sob o nº 099.679.988-57; **5) Luiz Celso Ferreira Lemos (Titular - Conselho Deliberativo)** brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 5079-2 (CORECON 1ª região), e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.263.617-68 e **Márcio José Batistuti (Suplente - Conselho Deliberativo)** brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 242633687 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob o



h

nº 158.745.788-11; **6) José Carlos Gomes Mota (Titular)**, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, titular da carteira de identidade no 8.118.413, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.638.398-73; e **Patrícia Barbosa de Campos Lima (Suplente - Conselho Deliberativo)**, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada na cidade Rio de Janeiro/RJ, portadora da carteira de identidade nº MG 7.499.586 (SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº 000.761.436-51; l.b – como representantes dos participantes e assistidos: **7) Claudio Gonçalves Mendonça Santos (Titular)**, brasileiro, casado, securitária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portadora da carteira de identidade expedida pelo DETRAN/SP de nº 07892617-7, inscrita no CPF sob o nº 005.529.037-01; e **Cassia Salete Marques (Suplente)**, brasileira, divorciada, técnica em secretariado, residente e domiciliada em São Paulo/SP, portadora da carteira de identidade 08396562 da SSP/SP e do CPF 771.950.198-53; **8) Nuno Pedro Correia David (Titular)**, português, solteiro, administrador, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade 50786786-5 da SSP/SP e do CPF 227.616.528-60 e **Robson Pacheco da Silva (Suplente)**, brasileiro, casado, atuário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador do documento nº 352.113 expedido pelo Ministério da Marinha, inscrito no CPF sob nº 678.402.057-04 e **9) Luiz Claudio do Amaral Friedheim (Titular)**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 03.851.089-7 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 822.674.307-97; e **Edvaldo da Silva Fonseca (Suplente)**, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP de nº 07101633-1, inscrito no CPF sob o nº 839.287.157-04.

(ii) a nomeação para a composição do **Conselho Fiscal** desta entidade, tendo todos eles mandatos até 29 de abril de 2022, cujo “Termo de Posse” encontra-se em anexo ao presente, e considerando a atual composição das patrocinadoras e instituidoras, em observância ao disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº. 109/2001, o qual orientará as composições vindouras do órgão fiscal, ora tratado: ll.a – como representantes das patrocinadoras e instituidoras: **1) Andrea Levy (Titular - Presidente)**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº. 02060897, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.492.197-20; e **Marcelo da Motta Abreu (Suplente)**, brasileiro, casado,



contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 096032/O-6 (CRC/RJ) e do CPF sob o nº 017.938.017-62; **2) Luís Felipe Brito Maciel (Titular)**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade do CRA/RJ nº 2.039.509-4 e do CPF nº 013.350.697-55; e **Fernanda Blanco Erbisti (Suplente)** brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portadora da carteira de identidade nº 145.540 (OAB/RJ), inscrita no CPF sob o nº 098.929.017-46; II.b – como representantes dos participantes e assistidos: **3) Eugenio Duque Estrada Felipe (Titular)**, brasileiro, divorciado, atuário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 06114174-3, expedida pelo DETRAN-RJ, e do CPF nº 754.447.477-15; e **Gabriel D'Arrochella Lima Sallaberry (Suplente)**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade do IFP/RJ nº 10.152.574-9 e do CPF nº 043.069.567-50.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o trabalho desta Reunião do Conselho Deliberativo da **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**, após a lavratura da presente ata no livro próprio, que lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, Sr. Nilton Molina, e pelo Secretário, Sr. Helder Molina. Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019.

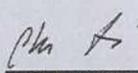
MESA:


Nilton Molina
Conselheiro (Presidente)


Helder Molina
Conselheiro (Secretário)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 211540
201905221250147 10/06/2019
Emol: 236,23 Tributo: 80,32
Selo: ECYI 62713 OWT
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcprj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Almir F. da Silva
Oficial Substituto



TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

Matrícula da PJ: 211.540 CNPJ: 07.146.074/0001-80

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.

Requeiro ainda vias impressas na seguinte forma:

OBS: Caso seja optado pelo envio de vias adicionais será cobrado os emolumentos referentes a quantidade de vias para este serviço em decorrência do processo.

Quantidade de vias Envio de via por SEDEX Vou retirar no RCPJ

Informar o(s) endereço(s) de entrega para o SEDEX ou o(s) e-mails para envio:

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2021

PEDRO SOARES
MOUSSALLEM:1444
9368754

Assinado de forma digital por
PEDRO SOARES
MOUSSALLEM:14449368754
Dados: 2021.05.06 13:05:13
-03'00"

Assinatura

ICP BRASIL do Advogado, Contador ou Participante do ato (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

- (*) OBS: 1) Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.
2) O Registro do documento será feito digitalmente, vias em papel deverão ser solicitadas acima.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 355780658E574ADA9F1215C5DE9867DA	Status: Concluído	
Assunto: DocuSign: Edital de convocação - em assinatura.pdf		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 1	Assinaturas: 1	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0	Rebeca de Souza Zagaglia
Assinatura guiada: Ativado		Trav. Belas Artes 15
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		RJ, Brasil 20060-000
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		rzagaglia@mag.com.br
		Endereço IP: 177.192.79.114

Rastreamento de registros

Status: Original 20/04/2021 20:28:30	Portador: Rebeca de Souza Zagaglia rzagaglia@mag.com.br	Local: DocuSign
---	--	-----------------

Eventos do signatário

Nilton Molina
molina@mag.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.37.31.63

Registro de hora e data

Enviado: 20/04/2021 20:31:01
Visualizado: 21/04/2021 11:12:20
Assinado: 21/04/2021 11:13:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/04/2021 11:12:20
ID: ccd9d51f-3f42-495e-8f5d-bdde9faff931

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/04/2021 20:31:01
Entrega certificada	Segurança verificada	21/04/2021 11:12:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/04/2021 11:13:22
Concluído	Segurança verificada	21/04/2021 11:13:22
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A durante o curso do meu relacionamento com você.



MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ Nº 07.146.074/0001-80
RCPJ Nº 211.540

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor Conselheiro,

Em conformidade com o artigo 11 do Estatuto Social do **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**, vimos convocar V. S^a para Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, que será realizada no próximo, dia 29 de abril de 2021, segunda-feira, com início às 10:00 horas, por meio de videoconferência, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **Ordem do Dia**:

- (i) Nomeação e eleição dos membros da Diretoria Executiva, unificando e ratificando sua composição, para cumprirem mandato até 30 de abril de 2024, conforme artigo 12, § 1º do Estatuto Social.
- (ii) Designação dos diretores responsáveis por funções perante a PREVIC.
- (iii) Destituição do membro do Conselho Fiscal indicado pela patrocinadora, Sr. Andrea Levy, conforme artigo 17, § 8º, VI c/c art. 10, alínea “d” do Estatuto da Entidade.
- (iv) Nomeação e eleição do novo membro do Conselho Fiscal, Sr. Raphael de Almeida Barreto, para cumprimento de mandato até 29 de abril de 2022, na forma do artigo 45, alínea “a” do Estatuto Social.
- (v) Ratificação da indicação, pela patrocinadora, do novo Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Raphael de Almeida Barreto.
- (vi) Unificação e ratificação da composição dos membros do Conselho Fiscal, para cumprirem mandato até 29 de abril de 2022, conforme artigo 17, § 1º do Estatuto Social.
- (vii) Destituição do membro titular do Conselho Deliberativo indicado pela patrocinadora, Sr. Luiz Celso Ferreira Lemos, conforme artigo 9º, § 6º, VI c/c art. 10, alínea “d” do Estatuto da Entidade.
- (viii) Nomeação e eleição do novo membro titular do Conselho Deliberativo, Sr. Arnaldo Barbosa de Lima Júnior, para cumprimento de mandato até 29 de abril de 2022, na forma do artigo 45, alínea “c” do Estatuto Social.
- (ix) Unificação e ratificação da composição dos membros do Conselho Deliberativo, para cumprirem mandato até 29 de abril de 2022, conforme artigo 9º, § 2º do Estatuto.

Contando com a honrosa presença de V.S.^a, subscrevo-me,

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021.

DocuSigned by:

Nilton Molina

DFF662F3706B468...

NILTON MOLINA

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIV





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3B243148365D45C6B6D6D8E94F32C85D

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Lista de Presença - ARCD - em assinatura.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 7

Rubrica: 0

Rebeca de Souza Zagaglia

Assinatura guiada: Ativado

Trav. Belas Artes 15

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

RJ, Brasil 20060-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

rzagaglia@mag.com.br

Endereço IP: 189.71.96.150

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Rebeca de Souza Zagaglia

Local: DocuSign

29/04/2021 19:25:33

rzagaglia@mag.com.br

Eventos do signatário

Catia Regina Santiago Tarabal

ctarabal@mag.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Catia Regina Santiago Tarabal
6F3041BF85BA4C1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 138.118.190.166

Registro de hora e data

Enviado: 29/04/2021 19:44:52

Reenviado: 30/04/2021 19:45:01

Reenviado: 03/05/2021 08:33:50

Visualizado: 03/05/2021 09:01:04

Assinado: 03/05/2021 12:10:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/05/2021 09:01:04

ID: b9bb4875-fc62-4f16-8b2e-4840311d22da

Marcia Gomes Mota Lagrotta

mlagrotta@mag.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Marcia Gomes Mota Lagrotta
5483B12E48C04B3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.208.141.86

Enviado: 29/04/2021 19:44:51

Reenviado: 30/04/2021 19:45:02

Reenviado: 03/05/2021 08:33:50

Visualizado: 03/05/2021 09:08:11

Assinado: 03/05/2021 09:09:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/05/2021 09:08:11

ID: 0f70c0bc-fbb9-4645-a0d3-0075bb482ddc

MARCIO JOSE BATISTUTI

mbatistuti@mag.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
MARCIO JOSE BATISTUTI
4521CF6FAF0C43D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.120.146.126

Assinado com o uso do celular

Enviado: 29/04/2021 19:44:52

Reenviado: 30/04/2021 19:45:02

Visualizado: 30/04/2021 22:57:50

Assinado: 30/04/2021 22:58:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/04/2021 22:57:50

ID: 6e340d22-6283-4a88-aac1-7862740d2008

Nuno Pedro Correia David

NPDDavid@mag.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Nuno Pedro Correia David
BEFF4225CC3045A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.62.149.242

Enviado: 29/04/2021 19:44:51

Visualizado: 29/04/2021 19:56:18

Assinado: 29/04/2021 19:56:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/04/2021 19:56:18

ID: 103b8153-8814-48a0-a7bb-1a5681c1b622

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Patricia Barbosa de Campos Lima pcampos@mag.com.br Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by: <i>Patricia Barbosa de Campos Lima</i> ABD06EC4407B4406...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.56.215.213</p>	<p>Enviado: 29/04/2021 19:44:52 Reenviado: 30/04/2021 19:45:02 Reenviado: 03/05/2021 08:33:50 Visualizado: 03/05/2021 13:22:11 Assinado: 03/05/2021 13:22:31</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 03/05/2021 13:22:11 ID: 0e1f9c94-3448-4a7f-be74-7a1cfec54318</p>		
<p>Osmar Navarini onavarini@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by: <i>Osmar Navarini</i> 3E0D6C2CF2F84410...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.242.8.57</p>	<p>Enviado: 03/05/2021 13:22:35 Visualizado: 03/05/2021 14:29:29 Assinado: 03/05/2021 14:29:38</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 03/05/2021 14:29:29 ID: b437c1d9-7412-4082-ac2e-3ed076f36edd</p>		
<p>Luiz Claudio do Amaral Friedheim lfriedheim@mag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by: <i>Luiz Claudio do Amaral Friedheim</i> 7E3CFDF861BB4A5...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.60.155.254 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 03/05/2021 14:29:41 Reenviado: 04/05/2021 08:38:05 Reenviado: 04/05/2021 08:39:01 Visualizado: 04/05/2021 08:56:22 Assinado: 04/05/2021 08:56:42</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 04/05/2021 08:56:22 ID: 9417cfc4-7b9c-4781-9768-123dd2d84bad</p>		
<p>José Carlos Gomes Mota JCMota@mag.com.br Diretor de GRC Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by: <i>José Carlos Gomes Mota</i> A2731DBE76624A2...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.100.104.191</p>	<p>Enviado: 04/05/2021 08:56:45 Reenviado: 04/05/2021 14:04:34 Reenviado: 04/05/2021 18:25:14 Reenviado: 05/05/2021 18:12:55 Visualizado: 05/05/2021 18:16:52 Assinado: 05/05/2021 18:17:04</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/04/2021 19:44:52
Entrega certificada	Segurança verificada	05/05/2021 18:16:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/05/2021 18:17:04
Concluído	Segurança verificada	05/05/2021 18:17:04

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A durante o curso do meu relacionamento com você.



MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ Nº 07.146.074/0001-80
RCPJ Nº 211.540

Lista de Presença dos conselheiros que compareceram à Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 29 de abril de 2021, às 10:00 (onze) horas, através de videoconferência:

DocuSigned by:

Marcia Gomes Mota Lagrotta

5483B12E48C04B3...

MARCIA GOMES MOTA LAGROTTA

DocuSigned by:

Catia Regina Santiago Tarabal

6F3041BF858A4C1...

CATIA REGINA SANTIAGO TARABAL

DocuSigned by:

Osmar Navarini

3E8D6C2CF2F4418...

OSMAR NAVARINI

DocuSigned by:

José Carlos Gomes Mota

A2731DBE78624A2...

JOSÉ CARLOS GOMES MOTA

DocuSigned by:

MARCIO JOSE BATISTUTI

4521CF8AFA8C43D...

MARCIO JOSÉ BATISTUTI

DocuSigned by:

Nuno Pedro Correia David

BEFF4225CC3045A...

NUNO PEDRO CORRÊIA DAVID

DocuSigned by:

Patricia Barbosa de Campos Lima

ABD8EC4487B4486...

PATRICIA BARBOSA DE CAMPOS LIMA

DocuSigned by:

Luiz Claudio do Amaral Friedheim

7E3CFDE861BB4A5...

LUIZ CLAUDIO DO AMARAL FRIEDHEIM



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 946541535FDF4C89BB2654A9C44BB26D Status: Concluído
Assunto: DocuSign: ARCD 29.04.21 _ Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em ...
Envelope fonte:
Documentar páginas: 5 Assinaturas: 2 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 6 Rubrica: 0 Rebeca de Souza Zagaglia
Assinatura guiada: Ativado Trav. Belas Artes 15
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado RJ, Brasil 20060-000
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília rzagaglia@mag.com.br
Endereço IP: 189.71.96.150

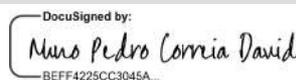
Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Rebeca de Souza Zagaglia Local: DocuSign
29/04/2021 19:06:10 rzagaglia@mag.com.br

Eventos do signatário

Nuno Pedro Correia David
NPDavid@mag.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

-BEFF4225CC3045A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.62.149.242

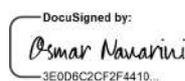
Registro de hora e data

Enviado: 29/04/2021 19:11:06
Visualizado: 29/04/2021 19:55:35
Assinado: 29/04/2021 19:55:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/04/2021 19:55:35
ID: fbdd9345-7adb-41da-bfcf-090bc45cbe0a

Osmar Navarini
onavarini@mag.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

-3E0D6C2CF2F4410...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.242.8.57

Enviado: 29/04/2021 19:11:06
Visualizado: 30/04/2021 08:05:15
Assinado: 30/04/2021 08:05:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/04/2021 08:05:15
ID: 4c59cade-138e-4f88-ae0c-0f97ed1f4cbe

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/04/2021 19:11:06

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	30/04/2021 08:05:15
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/04/2021 08:05:29
Concluído	Segurança verificada	30/04/2021 08:05:29

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A durante o curso do meu relacionamento com você.



MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ Nº 07.146.074/0001-80
RCPJ Nº 211.540

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

DATA, HORA E LOCAL: Aos dias 29 de abril de 2021, às 10:00 (dez) horas, por meio de videoconferência.

QUORUM: Foram cumpridas as formalidades de convocação do Conselho Deliberativo da Entidade, conforme determina o artigo 11 de seu Estatuto Social. Compareceram à reunião os seguintes membros do Conselho Deliberativo da Entidade: Marcia Gomes Mota Lagrotta, Márcio José Batistuti, Catia Regina Santiago Tarabal, Patrícia Barbosa de Campos Lima, Osmar Navarini, José Carlos Gomes Mota, Nuno Pedro Correia David e Luiz Claudio do Amaral Friedheim.

MESA: Presidente: Osmar Navarini; Secretário: Nuno Pedro Correia David.

ORDEM DO DIA:

- (i) Nomeação e eleição dos membros da Diretoria Executiva, unificando e ratificando sua composição, para cumprirem mandato até 30 de abril de 2024, conforme artigo 12, § 1º do Estatuto Social.
- (ii) Designação dos diretores responsáveis por funções perante a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).
- (iii) Destituição do membro do Conselho Fiscal indicado pela patrocinadora, Sr. Andrea Levy, conforme artigo 17, § 8º, VI c/c art. 10, alínea “d” do Estatuto da Entidade.
- (iv) Nomeação e eleição do novo membro do Conselho Fiscal, Sr. Raphael de Almeida Barreto, para cumprimento de mandato até 29 de abril de 2022, na forma do artigo 45, alínea “a” do Estatuto Social.
- (v) Ratificação da indicação, pela patrocinadora, do novo Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Raphael de Almeida Barreto.
- (vi) Unificação e ratificação da composição dos membros do Conselho Fiscal, para cumprirem mandato até 29 de abril de 2022, conforme artigo 17, § 1º do Estatuto Social.
- (vii) Destituição do membro titular do Conselho Deliberativo indicado pela patrocinadora, Sr. Luiz Celso Ferreira Lemos, conforme artigo 9º, § 6º, VI c/c art. 10, alínea “d” do Estatuto da Entidade.
- (viii) Nomeação e eleição do novo membro titular do Conselho Deliberativo, Sr. Arnaldo Barbosa de Lima Júnior, para cumprimento de mandato até 29 de abril de 2022, na forma do artigo 45, alínea “c” do Estatuto Social.



- (ix) Unificação e ratificação da composição dos membros do Conselho Deliberativo, para cumprirem mandato até 29 de abril de 2022, conforme artigo 9º, § 2º do Estatuto.

DELIBERAÇÕES:

Após a leitura, análise e discussão dos itens constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes decidiram, por unanimidade de votos:

(i) Aprovar a nomeação e eleição dos membros para compor a Diretoria Executiva da Entidade, com mandato até 30 de abril de 2024, ratificando integralmente sua composição pelos seguintes membros: Srs. **LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 12622925, expedida pelo SSP/SP, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 104.904.438-00, com escritório na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Travessa Belas Artes, nº 15, como Diretor Superintendente; **EUGÊNIO GUERIM JÚNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador do documento de identidade nº 101275627-4, expedido pela SSP-RS, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 293.001.500-49, com domicílio na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Travessa Belas Artes, nº 15, como Diretor; e **NELSON EMILIANO COSTA**, brasileiro, casado, atuário, portador do documento de identidade nº 08.067.646-3, expedido pela SSP/RJ (DETRAN) e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 025.079.167-61, com domicílio na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Travessa Belas Artes nº 15, como Diretor.

(ii) Aprovar a designação dos seguintes diretores responsáveis por funções perante a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc): Sr. **NELSON EMILIANO COSTA**, como administrador responsável pelos planos de benefícios administrados pela Entidade; Sr. **LUIS RICARDO MARCONDES MARTINS**, como administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ) responsável pela gestão, alocação, supervisão, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos; e Sr. **EUGÊNIO GUERIM JÚNIOR** como administrador responsável pela gestão de riscos.

(iii) Aprovar a destituição do membro titular do Conselho Fiscal indicado pela patrocinadora, Sr. **ANDREA LEVY**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 02060897, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.492.197-20, com domicílio na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na forma do artigo 17, § 8º, VI c/c art. 10, alínea “d” do Estatuto da Entidade.

(iv) Aprovar a nomeação e eleição do novo membro titular do Conselho Fiscal, Sr. **RAPHAEL DE ALMEIDA BARRETO**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 09.752.037-3, expedido pelo IFP/RJ e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.211.147-61, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Travessa Belas Artes, nº 15, para cumprimento de mandato até 29 de abril de 2022, na forma do artigo 45, alínea “a” do Estatuto Social.

(v) Ratificar a indicação, pela patrocinadora, do novo Presidente do Conselho Fiscal, Sr. **RAPHAEL DE ALMEIDA BARRETO**, já qualificado.

(vi) Considerando as Deliberações objeto dos itens (iii), (iv) e (v), os Conselheiros presentes decidem ratificar a composição dos membros do Conselho Fiscal, para cumprirem mandato até 29 de abril de 2022, conforme artigo 17, § 1º do Estatuto Social: **Conselho Fiscal – como representantes das patrocinadoras e instituidoras : 1) Raphael de Almeida Barreto (Titular/Presidente)**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 09.752.037-3, expedido pelo IFP/RJ e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.211.147-61, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Travessa Belas Artes, nº 15, e **Marcelo da Motta Abreu (Conselheiro Suplente)**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 096032/O-6 (IFP-RJ) e do CPF sob o nº 017.938.017-62; **2) Luis Felipe Maciel (Conselheiro Titular)**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 2.039.509-4 (CRA/RJ) e do CPF sob o nº 013.350.697-55; **Fernanda Blanco Erbisti (Conselheiro Suplente)** brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portadora da carteira de identidade nº 145.540 (OAB/RJ), inscrita no CPF sob o nº 098.929.017-46; **Conselho Fiscal – Como representantes dos participantes e assistidos: 1) Eugenio Duque Estrada Felipe (Conselheiro Titular)**, brasileiro, divorciado, atuário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 06.114.174-3 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF sob o nº 754.447.477-15; e **Gabriel D´Arrochella Lima Sallaberry (Conselheiro Suplente)**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 10.152.574-9 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 043.069.567-50.

(vii) Aprovar a destituição do membro titular do Conselho Deliberativo indicado pela patrocinadora, Sr. **LUIZ CELSO FERREIRA LEMOS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade 5079-2 (CORECON-1ª. Região), inscrito no CPF sob o nº 023.263.617-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em conformidade com artigo 9º, § 6º, VI c/c art. 10, alínea “d” do Estatuto da Entidade.

(viii) Aprovar a nomeação e eleição do novo membro titular do Conselho Deliberativo, Sr. **ARNALDO BARBOSA DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 1.977.762 (SSP/DF), e inscrito no CPF/MF sob o nº 702.512.311-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Travessa Belas Artes, nº 15, para cumprimento de mandato até 29 de abril de 2022, na forma do artigo 45, alínea “c” do Estatuto Social.

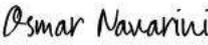
(ix) Considerando as Deliberações objeto dos itens (vii) e (viii), os Conselheiros presentes decidem ratificar a composição dos membros do Conselho Deliberativo, para cumprirem mandato até 29 de abril de 2022, conforme artigo 9º, § 2º do Estatuto: **Conselho Deliberativo - como representantes das patrocinadoras e instituidoras: 1) Nilton Molina (Titular/Presidente)**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 1.382.400 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 007.182.388-34; e **Isauro**

Ferreira Cardoso (Suplente), português, casado, publicitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº W497064-8 (SE/DPMFAF), inscrito no CPF sob o nº 028.575.887-04; **2) Helder Molina (Titular)**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 8.118.414-1 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 053.638.568-83; e **Marcia Gomes Mota Lagrotta (Suplente)**, brasileira, casada, fonoaudióloga, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, portadora da carteira de identidade nº 105566482 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 077.846.988-36; **3) Fernando Rodrigues Mota (Titular)**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 7.128.046-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 008.150.207-91 e **Cátia Regina Santiago Tarabal (Suplente)**, brasileira, divorciada, atuária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portadora da carteira de identidade nº 09433075-0 (DETRAN/RJ), inscrita no CPF sob o nº 070.918557-01; **4) Osmar Navarini (Titular)**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 06.043.929-6 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 301.842.820-04 e **Marco Antonio Giorgetti (Suplente)**, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 26.402.953-9 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF sob o nº 099.679.988-57; **5) Arnaldo Barbosa de Lima Júnior (Titular)** brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 1.977.762 (SSP/DF), e inscrito no CPF/MF sob o nº 702.512.311-00 e **Márcio José Batistuti (Suplente)**, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade 24.263.368-7 (SSP/SP), e inscrito no CPF sob o nº 158.745.788-11; **6) José Carlos Gomes Mota (Titular)**, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da carteira de identidade no 8.118.413 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 053.638.398-73; e **Leonardo Lourenço de Sousa (Suplente)**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 10530359-8 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 076.472.257-31 **II.b. Conselho Deliberativo – como representantes dos participantes e assistidos:** **7) Patricia Barbosa de Campos Lima (Titular)**, brasileira, casada, securitária, residente e domiciliada na cidade Rio de Janeiro/RJ, portadora da carteira de identidade nº MG-7499586, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.761.436-51 e **Cassia Salete Marques (Suplente)**, brasileira, divorciada, técnica em secretariado, residente e domiciliada em São Paulo/SP, portadora da carteira de identidade sob o nº 08396562 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 771.950.198-53; **8) Nuno Pedro Correia David (Titular)**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da carteira de identidade 507.867-86 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 227.616.528-60 e **Robson Pacheco da Silva (Suplente)**, brasileiro, casado, atuário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador do documento nº071.880.884(IFP/RJ), inscrito no CPF sob nº 678.402.057-04 e **9) Luiz Claudio do Amaral Friedheim (Titular)**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 03.851.089-7 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 822.674.307-97; e **Edvaldo da Silva Fonseca (Suplente)**, brasileiro, divorciado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 07101633-1 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 839.287.157-04.



Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o trabalho desta Reunião do Conselho Deliberativo da **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**, após a lavratura da presente ata no livro próprio, que lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, Sr. Osmar Navarini, e pelo Secretário, Sr. Nuno Pedro Correia David Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

MESA:

DocuSigned by:

3E0D6C2CF2F4410...
Osmar Navarini
Conselheiro (Presidente)

DocuSigned by:

BEFF4225CC3045A...
Nuno Pedro Correia David
Conselheiro (Secretário)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 211540
202105111442292 23/06/2021
Emol: 341,23 Tributo: 116,02 Reemb.: 6.53
Selo: EDTD 56147 XJY
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial





Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.000260/2004-92, sob o comando nº 352392796 e juntada nº 364297519, resolve:

Nº 222 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da MONGERAL AEGON - Fundo de Pensão, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.004202/1994-78, sob o comando nº 362795803 e juntada nº 364370000, resolve:

Nº 223 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Campos Prev - CNPB nº 1998.0056-74, administrado pela BB-Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003595/1981-81, sob o comando nº 360701602 e juntada nº 364681218, resolve:

Nº 224 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Hering-Prev - CNPB nº 1993.0016-38, administrado pelo Multipensões Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.003225/94-38, sob o comando nº 361533557 e juntada nº 364339992, resolve:

Nº 225 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Reuso Rio S.A., na condição de patrocinadora do Plano Odeprev de Renda Mensal, CNPB nº 1994.0040-29, e a Odeprev Odebrecht Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 12 DE ABRIL DE 2013

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 370ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 20 de março de 2013, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Deliberação	Beneficiário
33902.225249/2008-87	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão pre-existente.	V.A.B

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO NÚCLEO NO RIO DE JANEIRO

DECISÃO DE 26 DE MARÇO DE 2013

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 137, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.823781/2011-60	FUNDAÇÃO ASSIST. DOS SERVIDORES DO INCRA - FASSINCRA	358720.	00.431.403/0001-95	Por aplicar, em agosto de 2011, reajuste diferenciado, às contraprestações pecuniárias em diversos produtos (Art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/09)	95.157,47 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
33902.484078/2012-11	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	323080.	03.658.432/0001-82	Deixar de garantir reembolso integral dos valores pagos ao médico anestesiológista (Art.12, II da Lei 9.656/98)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.142075/2012-02	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Ao estabelecer data para extinção da condição de beneficiária de plano de saúde, para o qual contribuiu em razão de vínculo empregatício, por período superior a dez anos (Art.31, caput da Lei 9.656/98)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
33902.418650/2011-64	AMIL ASSIST. MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Ao incluir beneficiário em contrato coletivo por adesão, firmado pela UBES, que não possui legitimidade para contratar plano de assistência à saúde. (Art.25 da Lei 9.656/98 c/c art. 9º da RN 195/09)	Anulação do AI 38719 / Arquivamento
33902.408335/2011-29	GOLDEN CROSS ASSIST. INTERN. DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Ao não estabelecer cláusula que indique com clareza os critérios de reajuste anual no cont. coletivo (Art.16, XI, da Lei 9.656/98)	30.240,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
33902.041761/2008-72	CAIXA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - CABERJ	324361.	42.182.170/0001-84	Ao comunicar a ANS, em ago/08, percentual de reajuste diverso do aplicado à mensalidade e fora do prazo de até 30 dias após a aplicação (Art.20, caput da Lei 9.656/98 c/c art. 8º da RN 128/06)	6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
33902.318687/2010-11	UNIMED-RIO COOP. DE TRAB. MEDICO DO RJ	393321.	42.163.881/0001-01	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas (Art.12, II da Lei 9.656/98)	Anulação do AI 46000 / Arquivamento
33902.549884/2012-33	SUL AMERICA CIA DE SEGURO SAÚDE	006246.	01.685.053/0001-56	Ao aplicar reajuste por mudança de faixa etária sem amparo contratual. (Art.25 da Lei 9.656/98 c/c art 57 da RN 124/06)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.352596/2011-87	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Por enviar informações de natureza cadastral incorretas ao SIB (Art.20, da Lei 9.656/98)	Advertência



Classificação: Inadequado para menores de 18 anos
Inadequações: Temática adulta
Processo: 08017.003930/2005-61
Requerente: Larissa Viana Câmara

Evento Teatral: RI MELHOR QUEM RI BEMVINDO (Brasil - 2005)
Produtor(es): Sayd Empreendimentos Culturais
Diretor(es): Bemvindo Sequeira
Classificação Pretendida: Inadequado para menores de 12 anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos
Inadequações: Temática Adolescente
Processo: 08017.003948/2005-62
Requerente: Sergio Saide de Mello

Filme: UMA HISTÓRIA A TRÊS (THE INVISIBLE CIRCUS, Estados Unidos da América - 2000)
Produtor(es): Julia Chasman/Nick Wechsler
Diretor(es): Adam Brooks
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A./Warner Bros
Classificação Pretendida: Programa não recomendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte horas
Gênero: Drama
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Programa não recomendado para menores de 14 anos: inadequado para antes das vinte e uma horas
Inadequações: Violência, Consumo de drogas, Nudez e Relação Íntima (Suicídio)
Processo: 08017.003858/2005-71
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

PORTARIA Nº 308, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria MJ nº 1.597, de 02 de julho de 2004, publicada no DOU de 05 de julho de 2004, resolve classificar os filmes:

Filme: POR UM FIO (Brasil - 2003)
Produtor(es): João Batista de Andrade
Diretor(es): Activity Filmes do Brasil Ltda.
Distribuidor(es): Activity Filmes do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Inadequado para menores de 12 anos
Gênero: Romance
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Longa Metragem)
Inadequações: Violência (Agressão Física por intervenção cirúrgica)
Descrição Temática: Estresse
Processo: 08017.003811/2005-16
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: DUMA (Estados Unidos da América - 2005)
Produtor(es): Stacy Cohen
Diretor(es): Carroll Ballard
Distribuidor(es): Warner Home Vídeo Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Infantil
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Descrição Temática: Amizade
Processo: 08017.003853/2005-49
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: RITMO LOUCO (SWING TIME, Estados Unidos da América - 1936)
Produtor(es): Pandro S. Berman
Diretor(es): George Stevens
Distribuidor(es): Warner Home Vídeo Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Descrição Temática: Sapateado
Processo: 08017.003854/2005-93
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Série: JORNADA NAS ESTRELAS ENTERPRISE 3ª TEMPORADA (ENTERPRISE SEASON 3, Estados Unidos da América - 2001)
Episódio(s): 1 a 23
Produtor(es): Rick Berman
Diretor(es): Rick Berman
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil), Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ficção Científica
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Série)
Inadequações: Violência (Assassinato)
Descrição Temática: Viagem Espacial
Processo: 08017.003866/2005-18
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: AS AVENTURAS DE ROBIN HOOD - EDIÇÃO ESPECIAL (ADVENTURES OF ROBIN HOOD - SPECIAL EDITION, Estados Unidos da América - 1938)
Produtor(es): Henry Blanke
Diretor(es): Michael Curtiz/William Keighley
Distribuidor(es): Warner Home Vídeo Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Ação
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Longa Metragem)
Inadequações: Violência (Assassinato)
Descrição Temática: Lealdade
Processo: 08017.003868/2005-15
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: ROCKET POWER SURFISTAS DA NEVE (ROCKET POWER SNOW SURFERS, Estados Unidos da América - 2004)
Produtor(es): Gabor Csupo
Diretor(es): Arlene Klasky
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil), Ltda. / Videolar S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Livre (Longa Metragem)
Descrição Temática: Esporte no Gelo
Processo: 08017.003889/2005-22
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Trailer: EM SEU LUGAR (IN HER SHOES, Estados Unidos da América - 2005)
Produtor(es): Lisa Ellzey
Diretor(es): Curtis Hanson
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Comédia
Veículo: Cinema
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Trailer)
Inadequações: Relação Íntima
Processo: 08017.003955/2005-64
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Trailer: EM SEU LUGAR (IN HER SHOES, Estados Unidos da América - 2005)
Produtor(es): Lisa Ellzey
Diretor(es): Curtis Hanson
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brasil
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Comédia
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Trailer)
Inadequações: Relação Íntima
Processo: 08017.003956/2005-17
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de setembro de 2005

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria MJ nº 1.597, de 02 de julho de 2004, publicada no DOU de 05 de julho de 2004, resolve:

Processo MJ nº: 08017.003851/2005-50
Filme: "OS GATÕES - UMA NOVA BALADA"
Requerente: Warner Bros (South), Inc.. (p.p. Tiquinho Comércio Brinquedos & Serviços Ltda.).
Classificação Pretendida: Inadequado para menores de 12 anos
Descrição Temática: Relacionamento Familiar
Indeferir o pedido de reconsideração de classificação do filme para cinema (longa metragem), classificado como "Inadequado para menores de 14 anos", mantendo sua classificação, com as seguintes inadequações: Violência e Consumo de Drogas (Agressão Física).

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 293, de 15/09/2005, publicada no DOU de 19/09/2005, Seção I, páginas 39/40, Processo MJ nº 08017.003856/2005-82, onde se lê: "Distribuidor: Videofilmes Produções Artísticas Ltda." leia-se "Distribuidor: Casablanca Filmes Ltda.".

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 245, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, alínea "a" do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 5.469, de 15 de junho de 2005, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003061/99-17, sob o comando nº 19031580/2005, resolve:

Art. 1º Aprovar o novo texto proposto para o Estatuto do ABBOTTPREV PREVIDÊNCIA PRIVADA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA Nº 246, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, alínea "a", do art. 13 do anexo I ao Decreto nº 5.469, de 15 de junho de 2005, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44.000. 000260/2004-92, sob o comando nº 18717617/2005 resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para início de funcionamento da MONGERAL - Fundo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.397, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 249, de 14 de julho de 2005,

considerando o art. 7º, inciso X da Lei nº 9782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o §3º do art. 111 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;

Art. 1º Cancelar a Resolução-RE nº 1.910, de 03 de dezembro de 2004, publicada em Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 2004, que concedeu Certificação em Boas Práticas de Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos ao Centro INSTITUTO DE PESQUISA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ: 06.344.11/0001-46. O cancelamento se deve ao descumprimento das Boas Práticas de Biodisponibilidade/Bioequivalência, verificado em inspeção realizada no período de 07 a 08 de julho de 2005, pela Gerência Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos/ANVISA/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RDC Nº 256, de 19 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, nº 182, seção 1, página 91, de 21 de setembro de 2005, onde se lê:

Art. 2º A partir de 1º de setembro de 2005, fica proibido fabricar, vender, fracionar, expor à venda, armazenar, ceder ou qualquer outra forma de entregar ao consumo da população em embalagens de vidro, sacos plásticos ou quaisquer outras de fácil ruptura, os produtos ou substâncias abrangidos por este regulamento. leia-se:

Art. 2º - A partir de 1º de março de 2006, fica proibido fabricar, vender, fracionar, expor à venda, armazenar, ceder ou qualquer outra forma de entregar ao consumo da população em embalagens de vidro, sacos plásticos ou quaisquer outras de fácil ruptura, os produtos ou substâncias abrangidos por este regulamento.

Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Drama
 Veículo: DVD/VÍDEO
 Tipo de Análise: Fita VHS
 Classificação: Livre (Trailer)
 Processo: 08017.002336/2004-71
 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.
 Filme: MOÇA COM BRINCO DE PÉROLA (GIRL WITH A PEARL EARRING, Reino Unido - 2003)
 Produtor(es): Peter Block
 Diretor(es): Peter Webber
 Distribuidor(es): Imagem Filmes Distribuidora Ltda.
 Classificação Pretendida: Inadequado para menores de 12 anos

Gênero: Drama
 Veículo: DVD/VÍDEO
 Tipo de Análise: Fita VHS
 Classificação: Inadequado para menores de 12 anos (Longa Metragem e Trailer)
 Inadequações: Violência Leve
 Processo: 08017.002338/2004-61
 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.
 Filme: IRMÃO DE FÉ (Brasil - 2004)
 Produtor(es): Diler Trindade
 Diretor(es): Moacy Góes
 Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Inc.

Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Drama
 Veículo: Cinema
 Tipo de Análise: Fita VHS
 Classificação: Inadequado para menores de 10 anos (Longa Metragem)

Inadequações: Violência Leve (Agressão física)
 Processo: 08017.002344/2004-18
 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.
 Trailer: O AGENTE TEEN 2 - MISSÃO LONDRES (AGENT CODY BANKS 2, Estados Unidos da América - 2004)
 Produtor(es):
 Diretor(es): Kevin Allen
 Distribuidor(es): Cine Clube Pau Brasil - Estação Cinema e Cultural Ltda.

Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Comédia
 Veículo: Cinema
 Tipo de Análise: Filme
 Classificação: Livre (Trailer)
 Processo: 08017.002348/2004-04
 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.
 JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

PORTARIA Nº 162, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria MJ nº 796, de 08 de setembro de 2000, publicada no DOU de 13 de setembro de 2000, resolve classificar os programas:

Filme: BUSCA FRENÉTICA (FRANTIC, Estados Unidos da América - 1987)
 Produtor(es): Thom Mount/Tim Hampton
 Diretor(es): Roman Polanski
 Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
 Classificação Pretendida: Programa não recomendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte horas

Gênero: Drama
 Veículo: Televisão
 Tipo de Análise: Fita VHS
 Classificação: Programa não recomendado para menores de 14 anos: inadequado para antes das vinte e uma horas
 Inadequações: Violência (Agressão física)
 Processo: 08017.002174/2004-71
 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.
 Série: UMA TURMA GENIAL - ANO I (HEAD OF THE CLASS I, Estados Unidos da América - 1986)

Episódio(s): 6010/6011
 Produtor(es): Alan Rosen/Gary Gilbert/Rich Eustis
 Diretor(es): John Tracy
 Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A./Warner Bros. (South), Inc.

Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário:
 livre
 Gênero: Comédia
 Veículo: Televisão
 Tipo de Análise: Fita VHS
 Classificação: Veiculação em qualquer horário: livre
 Processo: 08017.002197/2004-86
 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Episódio: WEST WING - NOS BASTIDORES DO PODER - ANO V (THE WEST WING V, Estados Unidos da América - 2003)

Episódio(s): Piloto
 Título da Série: WEST WING - NOS BASTIDORES DO PODER - ANO V
 Produtor(es): Llewellyn Wells
 Diretor(es): Alex Graves
 Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A./Warner Bros. (South), Inc.

Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário:
 livre
 Gênero: Drama
 Veículo: Televisão
 Tipo de Análise: Fita VHS
 Classificação: Veiculação em qualquer horário: livre
 Processo: 08017.002198/2004-21
 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.
 Filme: MONSTER - DESEJO ASSASSINO (MONSTER, Estados Unidos da América - 2003)
 Produtor(es): Sammy Lee/Meagan Riley Grant/Stewart Hall/Andreas Grosch/Andreas Schim
 Diretor(es): Patty Jenkins
 Distribuidor(es): Antonio Fernandes Cds/California Filmes

Ltda.
 Classificação Pretendida: Programa não recomendado para menores de 12 anos: inadequado para antes das vinte horas
 Gênero: Drama
 Veículo: Televisão
 Tipo de Análise: Fita VHS
 Classificação: Programa não recomendado para menores de 18 anos: inadequado para antes das vinte e três horas
 Inadequações: Insinuações de sexo e Extrema Violência (Agressão física, assassinato, carícias e estupro)
 Processo: 08017.002260/2004-84
 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.
 Filme: PRESOS MAS NEM TANTO (BACK BY MID-NIGHT, Estados Unidos da América - 2004)
 Produtor(es): Nick Raslan
 Diretor(es): Harry Basil
 Distribuidor(es): Antonio Fernandes Cds/California Filmes

Ltda.
 Classificação Pretendida: Veiculação em qualquer horário:
 livre
 Gênero: Comédia
 Veículo: Televisão
 Tipo de Análise: Fita VHS
 Classificação: Programa não recomendado para menores de 16 anos: inadequado para antes das vinte e duas horas
 Inadequações: Violência e Sexo Atenuado (Agressão física e relação íntima)
 Processo: 08017.002261/2004-29
 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

DESPACHO DO DIRETOR

Em 24 de agosto de 2004

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria MJ nº 1.597, de 02 de julho de 2004, publicada no DOU de 05 de julho de 2004, resolve:

Processo MJ nº: 08017.002155/2004-45
 Trailer: "UMA AMIZADE SEM FRONTEIRAS"
 Requerente: Columbia Tristar Buena Vista Films Of Brasil, Inc. (p.p. Tiquinho Comércio Brinquedos & Serviços Ltda.).

Autorizar a troca de título Original do trailer para cinema, publicado na Portaria nº 149 de 12/08/2004, publicada no DOU de 16/08/2004, Seção I, páginas 31/32, onde se lê: "Título Original: MONSIEUR DUPEYRON" leia-se "Título Original: MONSIEUR IBRAHIN", mantendo-se a mesma classificação indicativa.

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 105, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 74, combinados com o inciso I do artigo 33, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e inciso IV do art. 11 do Decreto nº 4.818, de 26 de agosto de 2003, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.000260/2004-92, sob o comando nº 12125030/2004, resolve:

Art. 1º Aprovar a constituição e autorizar o funcionamento da MONGERAL FUNDO DE PENSÃO.

Art. 2º Aprovar o Estatuto da MONGERAL FUNDO DE PENSÃO, constante das fls. 182 a 201 do referido processo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início efetivo das suas atividades, contados a partir da data de publicação desta Portaria, sob pena de cancelamento da autorização concedida para funcionamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADACIR REIS

PORTARIA Nº 106, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 74, combinados com o inciso I do artigo 33, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e inciso IV do art. 11 do Decreto nº 4.818, de 26 de agosto de 2003, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.000733/2004-51, sob o comando nº 13225346/2004, resolve:

Art. 1º Aprovar a constituição e autorizar o funcionamento do FUNDO PARANÁ DE PREVIDÊNCIA MULTIPATROCINADA, bem como seu respectivo Estatuto.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início efetivo das suas atividades, contados a partir da data de publicação desta Portaria, sob pena de cancelamento da autorização concedida para funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADACIR REIS

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.750, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

Estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Média e Alta Complexidade) para o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Porto Alegre.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria nº 2.262/GM, de 26 de novembro de 2003, que instituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder à revisão, atualização e reestruturação da atual política para os estabelecimentos filantrópicos de ensino com capacidade operacional disponível para o SUS superior a 500 leitos; e considerando o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros no montante de R\$ 3.399.890,52 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade) do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Porto Alegre, habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal.

Art. 2º Determinar que o Município de Porto Alegre/RS faça jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio e manutenção do Hospital São Lucas da PUCRS - União Brasileira de Educação e Assistência, CNPJ 88630413000281.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência regular e automática do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

Ação Programática	Nome da Ação	Valor Anual
10.846.1220.0906	Atenção à Saúde dos Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados habilitados em Gestão Plena/Avançada.	2.379.923,36
10.846.1311.0849	Apoio à Mudança na Graduação e Pós-Graduação na Área da Saúde	679.978,12
10.846.1311.0850	Formação de Recursos Humanos em Educação Profissional e de Pós-Graduação.	339.989,04

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2004.

HUMBERTO COSTA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

Matrícula da PJ: 211.540 CNPJ: 07.146.074/0001-80

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.

Requeiro ainda vias impressas na seguinte forma:

OBS: Caso seja optado pelo envio de vias adicionais será cobrado os emolumentos referentes a quantidade de vias para este serviço em decorrência do processo.

Quantidade de vias Envio de via por SEDEX Vou retirar no RCPJ

Informar o(s) endereço(s) de entrega para o SEDEX ou o(s) e-mails para envio:

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2021

PEDRO SOARES
MOUSSALLEM:1444
9368754

Assinado de forma digital por
PEDRO SOARES
MOUSSALLEM:14449368754
Dados: 2021.05.06 13:05:13
-03'00"

Assinatura

ICP BRASIL do Advogado, Contador ou Participante do ato (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

- (*) OBS: 1) Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.
2) O Registro do documento será feito digitalmente, vias em papel deverão ser solicitadas acima.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FA80E809AB63484BBE47E4A00AEDF0DC	Status: Concluído	
Assunto: DocuSign: Termo de Posse - Diretoria Executiva - em assinatura.pdf		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 1	Assinaturas: 3	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 6	Rubrica: 0	Rebeca de Souza Zagaglia
Assinatura guiada: Ativado		Trav. Belas Artes 15
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		RJ, Brasil 20060-000
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		rzagaglia@mag.com.br
		Endereço IP: 189.71.96.150

Rastreamento de registros

Status: Original 29/04/2021 19:13:34	Portador: Rebeca de Souza Zagaglia rzagaglia@mag.com.br	Local: DocuSign
---	--	-----------------

Eventos do signatário

Eugenio Guerim Junior
ejunior@mag.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Eugenio Guerim Junior
EE733F993EFB4C7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.6.244.121

Registro de hora e data

Enviado: 29/04/2021 19:17:53
Visualizado: 29/04/2021 19:37:37
Assinado: 29/04/2021 19:38:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/04/2021 19:37:37
ID: 41d75528-f73f-4965-8852-aeff4c99faa5

Luis Ricardo Marcondes Martins
lmartins@mag.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Luis Ricardo Marcondes Martins
E6BA2412F37041B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.141.221.160

Enviado: 29/04/2021 19:17:54
Reenviado: 30/04/2021 19:44:59
Reenviado: 03/05/2021 08:33:58
Visualizado: 03/05/2021 10:33:13
Assinado: 03/05/2021 10:33:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/05/2021 10:33:13
ID: 27abea55-c654-4f65-a6a4-5625cad33865

Nelson Emiliano Costa
NEmiliano@mag.com.br
DIRETOR TÉCNICO
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Nelson Emiliano Costa
778481166AFF4DC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.125.94.189

Enviado: 29/04/2021 19:17:53
Visualizado: 29/04/2021 21:36:18
Assinado: 29/04/2021 21:36:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/04/2021 21:36:18
ID: c9afb561-26d5-4d0c-a66d-b9c40c17cccc

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/04/2021 19:17:54
Entrega certificada	Segurança verificada	29/04/2021 21:36:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/04/2021 21:36:25
Concluído	Segurança verificada	03/05/2021 10:33:22
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A durante o curso do meu relacionamento com você.



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Os Diretores assinam este documento aceitando sua indicação e formalizando sua posse na administração da Sociedade e declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Diretoria Executiva do Mongeral Aegon Fundo de Pensão, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021

DocuSigned by:

Luis Ricardo Marcondes Martins

E68A2412F370418...

Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Superintendente

DocuSigned by:

Eugenio Guerim Junior

EE733F093EFB4C7...

Eugênio Guerim Júnior
Diretor

DocuSigned by:

Nelson Emiliano Costa

778481166AFF4DC...

Nelson Emiliano Costa
Diretor

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 211540

202105111442292 23/06/2021

Emol: 177,77 Tributo: 60,44 Reemb.: 6,53

Selo: EDTD 56150 KLQ

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Rodolfo P. de Moraes
Oficial



TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

Matrícula da PJ: 211.540 CNPJ: 07.146.074/0001-80

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.

Requeiro ainda vias impressas na seguinte forma:

OBS: Caso seja optado pelo envio de vias adicionais será cobrado os emolumentos referentes a quantidade de vias para este serviço em decorrência do processo.

Quantidade de vias **Envio de via por SEDEX** **Vou retirar no RCPJ**

Informar o(s) endereço(s) de entrega para o SEDEX ou o(s) e-mails para envio:

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2021

PEDRO SOARES
MOUSSALLEM:1444
9368754

Assinado de forma digital por
PEDRO SOARES
MOUSSALLEM:14449368754
Dados: 2021.05.06 13:05:13
-03'00"

Assinatura

ICP BRASIL do Advogado, Contador ou Participante do ato (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

- (*) OBS: 1) Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.
2) O Registro do documento será feito digitalmente, vias em papel deverão ser solicitadas acima.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C2D56CF5B085490AB2169304DF228DCF	Status: Concluído	
Assunto: DocuSign: Termo de Posse - Conselho deliberativo- em assinatura.pdf		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 1	Assinaturas: 1	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0	Rebeca de Souza Zagaglia
Assinatura guiada: Ativado		Trav. Belas Artes 15
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		RJ, Brasil 20060-000
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		rzagaglia@mag.com.br
		Endereço IP: 189.71.96.150

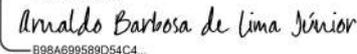
Rastreamento de registros

Status: Original 29/04/2021 19:21:26	Portador: Rebeca de Souza Zagaglia rzagaglia@mag.com.br	Local: DocuSign
---	--	-----------------

Eventos do signatário

Arnaldo Barbosa de Lima Júnior
arnaldolima@mag.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

B98A699589D54C4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.17.118.56

Registro de hora e data

Enviado: 29/04/2021 19:24:28
Reenviado: 30/04/2021 19:45:04
Reenviado: 03/05/2021 08:33:55
Visualizado: 03/05/2021 09:20:32
Assinado: 03/05/2021 09:21:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/05/2021 09:20:32
ID: eb5a1507-1c91-4d35-82e3-1d690d9dc08d

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/04/2021 19:24:28
Entrega certificada	Segurança verificada	03/05/2021 09:20:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/05/2021 09:21:11
Concluído	Segurança verificada	03/05/2021 09:21:11
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A durante o curso do meu relacionamento com você.



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Os Diretores assinam este documento aceitando sua indicação e formalizando sua posse na administração da Sociedade e declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer as funções de Conselheiro do Conselho Deliberativo do Mongeral Aegon Fundo de Pensão, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021

DocuSigned by:

Arnaldo Barbosa de Lima Júnior

898A699588D54C4...

Arnaldo Barbosa de Lima Júnior
(Conselheiro Titular)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 211540

202105111442292 23/06/2021

Emol: 177,77 Tributo: 60,44 Reemb.: 6,53

Selo: EDTD 56148 ZOY

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Rodolfo P. de Moraes
Oficial





PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ATO	N.º	DATA	D.O.U	SEÇÃO	PÁGINA (S)
PORTARIA	222	29.04.2013	Nº 82 de 30.04.2013	01	57

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA**

PORTARIA Nº 222 DE 29 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.000260/2004-92, sob o comando nº 352392796 e juntada nº 364297519, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da MONGERAL AEGON - Fundo de Pensão, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

ESTATUTO

CAPÍTULO I



Denominação, Objeto, Natureza, Sede, Duração

Artigo 1º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é uma entidade fechada de previdência complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, de fins previdenciários e não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica de direito privado, com objetivo de administrar, instituir, executar e operar planos de benefícios de caráter previdenciário.

§ 1º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é qualificado como multiplano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial.

§ 2º – Por possibilitar congregar mais de um patrocinador ou instituidor, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é qualificado como multipatrocinado.

§ 3º - A finalidade básica do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é proporcionar aos participantes e a seus beneficiários, na forma e sob as condições estabelecidas nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, prestações de natureza previdenciária.

Artigo 2º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos Regulamentos dos Planos de Benefícios, por instruções e outros atos que forem baixados pelos órgãos competentes de sua administração e pela legislação aplicável.

§ 1º – Não haverá limitação à adesão de patrocinadoras ao MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO. Esta adesão se dará em atos próprios, denominados "Convênios de Adesão", nos quais cada patrocinadora se obrigará, dentre outras estipulações, a prover o custeio do Plano de Benefícios a que se vincular, consoante os cálculos atuariais específicos, e a obedecer e aceitar as regras deste Estatuto.

§ 2º – Não haverá limitação à adesão de instituidoras ao MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO. Esta adesão se dará em atos próprios, denominados "Convênios de Adesão", nos quais cada instituidora se obrigará, dentre outras estipulações, a obedecer e aceitar as regras deste Estatuto, permitindo a seus membros ou associados e respectivos empregadores a possibilidade de prover o custeio do Plano de Benefícios a que se vincularem ou fazerem aportes especiais, consoante cálculos atuariais específicos.

§ 3º Os empregadores de participantes de planos de benefícios de instituidores poderão efetuar contribuições previdenciárias para os respectivos planos desde que previstas em instrumento contratual específico.

§ 4º – Nos Regulamentos dos Planos de Benefícios serão estipuladas regras e peculiaridades próprias a cada Plano de Benefícios, tanto no que diz respeito às patrocinadoras e/ou instituidoras, quanto aos participantes e aos beneficiários.

§ 5º – Não haverá solidariedade entre patrocinadoras e/ou instituidoras do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, em especial com relação ao custeio dos respectivos planos de benefícios. Excepcionalmente e desde que previsto de forma expressa no Convênio de Adesão, patrocinadoras e instituidoras poderão estabelecer condições de solidariedade em plano comum, fixando-se as responsabilidades perante o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, no que se refere às contribuições para o mesmo Plano de Benefícios.

§ 6º - Entende-se por plano comum aquele patrocinado ou instituído por mais de uma patrocinadora e/ou instituidora. Nestes casos, pode haver solidariedade desde que expressamente previsto conforme parágrafo anterior.

§ 7º – É vedado o estabelecimento de solidariedade de direitos e obrigações entre patrocinadoras ou entre instituidoras de planos de benefícios distintos operados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 3º – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Belas Artes nº 15, 7º andar, parte, podendo ter escritórios, agentes ou representantes em outras cidades, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

Quadro Social

Artigo 4º – Compõem o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO as seguintes categorias de membros:

- a) patrocinadora fundadora;
- b) patrocinadoras;
- c) instituidoras;
- d) participantes;
- e) beneficiários; e
- f) assistidos.



§ 1º – Define-se como patrocinadora toda pessoa jurídica que, através de ato adequado e

nos termos das leis e regulamentos vigentes, promova a integração dos seus empregados aos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

§ 2º – Define-se como patrocinadora fundadora a signatária do Instrumento de Constituição, a MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A.

§ 3º – Define-se como instituidora toda pessoa jurídica de caráter associativo, profissional, classista ou setorial que, por ato adequado e nos termos das leis e regulamentos vigentes, institua para seus associados ou membros planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

§ 4º – Define-se como participante, para o qual se dirigem os planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, toda pessoa física que, na qualidade de empregado da patrocinadora ou de associado ou membro da instituidora, se integre a Plano de Benefícios instituído pela patrocinadora ou pela instituidora, para ele contribuindo, sempre que determinado no referido plano, sendo, ainda, denominado participante assistido quando em gozo de benefício de prestação continuada.

§ 5º – Incluem-se no conceito de participante:

a) o participante mantido, ou seja, aquele que se desligar da patrocinadora e/ou instituidora respectiva e permanecer vinculado ao MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO nos termos e condições previstas neste Estatuto e no Regulamento do Plano de Benefícios a que tenha aderido;

b) o gerente, o diretor, o conselheiro ocupante de cargo eletivo ou nomeado e outros dirigentes das patrocinadoras e/ou instituidoras, desde que inscritos no plano de benefícios oferecido pela respectiva patrocinadora ou instituidora.

§ 6º – São beneficiários do participante aqueles que, como tais, forem reconhecidos na forma dos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios, sendo, ainda, denominado beneficiário assistido quando em gozo de benefício de prestação continuada.

§ 7º – As patrocinadoras, os participantes, as instituidoras e os beneficiários não respondem pelas obrigações assumidas pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 5º – No caso de sucessão da patrocinadora fundadora e de qualquer patrocinadora e/ou instituidora será ela substituída, no MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, nessa condição, pela respectiva sucessora.

Artigo 6º – A inscrição, a transferência e a retirada de patrocinadoras, instituidoras, participantes e beneficiários obedecerão às regras estabelecidas no presente estatuto, nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios e nas normas legais e regulamentares vigentes.



Artigo 7º – A extinção do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO e/ou de qualquer dos planos de benefícios instituídos por patrocinadoras e/ou instituidoras obedecerá à legislação e à regulamentação vigentes em cada época.

Parágrafo Único – Pela natureza autônoma dos Planos é possível extinção de plano de benefícios específico sem que o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO e os demais planos sofram quaisquer consequências na continuidade de seus objetivos e atividades.

CAPÍTULO III

Órgãos Estatutários

Artigo 8º – São órgãos do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO:

- a) o Conselho Deliberativo;
- b) a Diretoria Executiva e
- c) o Conselho Fiscal.
- d) o Comitê Gestor para cada Plano de Benefícios

Parágrafo Único – Para compor os órgãos da sociedade deverão ser atendidos, por seus membros, os requisitos e as qualificações mínimas previstas nas normas legais pertinentes.

Seção I

Conselho Deliberativo

Artigo 9º – O Conselho Deliberativo será constituído por 9 (nove) membros e respectivos suplentes, observada a seguinte forma de representação:

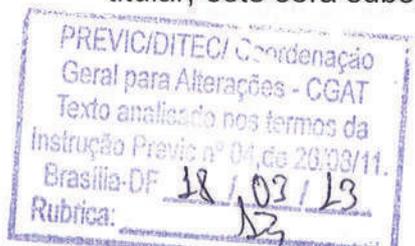
- a) 6 (seis) representantes das patrocinadoras e instituidoras;
- b) 3 (três) representantes dos participantes e assistidos.

§ 1º – Os membros deverão atender aos requisitos mínimos exigidos por lei.

§ 2º - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de três anos podendo ser reconduzidos.

§ 3º - O Conselho Deliberativo será presidido por Conselheiro indicado pela patrocinadora fundadora.

§ 4º – Nos casos de ausências e impedimentos temporários do Conselheiro Deliberativo titular, este será substituído pelo seu respectivo suplente.



§ 5º - Nos casos de vacância do cargo de membro titular no Conselho Deliberativo, o mesmo será substituído pelo seu respectivo suplente, que assumirá a condição de titular até o fim do mandato. Quando não houver essa possibilidade, deverá ser organizada nova indicação respeitada a mesma origem de representação.

§ 6º - Os membros do Conselho Deliberativo perderão o mandato em virtude de:

I - renúncia;

II - condenação criminal transitada em julgado;

III – ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;

IV – perda da qualidade de funcionário, de conselheiro ou de diretor da patrocinadora fundadora, patrocinadoras ou instituidoras, quando se tratar de membro por estas indicado;

V - cancelamento da inscrição no Plano de Benefícios, quando se tratar de conselheiro indicado dentre os participantes ou assistidos;

VI – destituição a pedido das patrocinadoras e/ou instituidoras para conselheiro por elas indicado.

VII - falta injustificada a três reuniões consecutivas;

VIII – falecimento.

§ 7º - Em observância ao número de participantes vinculados a cada patrocinador ou instituidor, bem como o montante dos respectivos patrimônios, a atual representação dos patrocinadores e instituidores é de 4 (quatro) representantes eleitos ou indicados pela patrocinadora fundadora, 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das demais patrocinadoras e 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das instituidoras, sendo a representação dos participantes e assistidos de 1 (um) representante eleito ou indicado pela patrocinadora fundadora, 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das demais patrocinadoras e 1 (um) eleito ou indicado pelo conjunto das instituidoras.

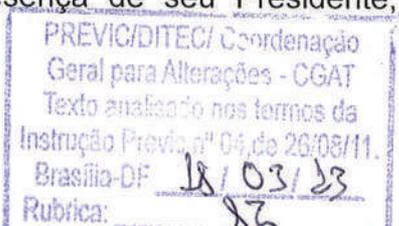
Artigo 10 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Deliberar sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- b) Nomear a Diretoria Executiva, fixando-lhes a remuneração, se existente;
- c) Dar posse aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, da Diretoria Executiva e dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, estes quando instalados;

- d) Deliberar sobre a destituição de conselheiros indicados pelas patrocinadoras e instituidoras e membros da Diretoria Executiva;
- e) Alterar o presente Estatuto;
- f) Aprovar regulamentos dos planos de benefícios e suas alterações;
- g) Aprovar o custeio anual dos planos de benefícios;
- h) Aprovar regimentos internos e suas alterações;
- i) Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
- j) Aprovar e destituir auditores independentes;
- k) Aceitar doações, com ou sem encargos;
- l) Aprovar, anualmente, a política geral de investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, encaminhada pela Diretoria Executiva a qual observará, quando instituído, as recomendações dos Comitês Gestores de cada plano de benefícios;
- m) Aprovar o orçamento anual e o Plano de Gestão Administrativa;
- n) Aprovar o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;
- o) Apreciar recursos interpostos contra os atos da Diretoria Executiva, observados os prazos e procedimentos dispostos pelo Regimento Interno do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;
- p) Deliberar sobre a destinação do patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, no caso de sua extinção, observados os compromissos assumidos no plano e as regras previstas nos respectivos Convênios de Adesão;
- q) Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto.

Artigo 11 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez em cada semestre, e extraordinariamente, por requerimento de seu Presidente ou de, pelo menos, 5 (cinco) de seus membros titulares, mediante aviso por correspondência, fax ou e-mail.

§ 1º – As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas, em primeira e segunda convocação, com, pelo menos, a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo obrigatória a presença de seu Presidente, ou de seu suplente, para que se possa deliberar.



§ 2º – As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º – O Presidente do Conselho possui, além do seu o voto, o voto de qualidade.

§ 4º - Os membros do Conselho Deliberativo não farão jus a qualquer remuneração.

Seção II

Diretoria Executiva

Artigo 12 – A Diretoria Executiva será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo, todos designados diretores, sendo um o Diretor Superintendente.

§ 1º – Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão de 3 (três) anos, podendo haver recondução e serão prorrogados, automaticamente, até a data da investidura de seus sucessores. Em caso de recondução, os diretores serão empossados na própria reunião do Conselho Deliberativo que os eleger.

§ 2º – O Diretor Superintendente representará o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ 3º – A destituição de diretores pode dar-se a qualquer tempo por decisão do Conselho Deliberativo, podendo tal decisão ser tomada pelo Presidente do Conselho Deliberativo *ad referendum* desse colegiado.

§ 4º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, por requerimento de seu Diretor Superintendente ou de, pelo menos 2 (dois) diretores, mediante aviso por correspondência, fax ou e-mail.

§ 5º - O quorum para instalação da reunião da Diretoria é, no mínimo, de 2 (dois) de seus membros.

§ 6º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria absoluta.

§ 7º - O Diretor Superintendente terá, além do seu, o voto de qualidade.

Artigo 13 – A Diretoria Executiva é órgão de gestão geral do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, possuindo amplos poderes de administração e de gestão dos interesses sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o seu objeto, possuindo as seguintes atribuições:

a) submeter ao Conselho Deliberativo propostas de elaboração e de alteração dos

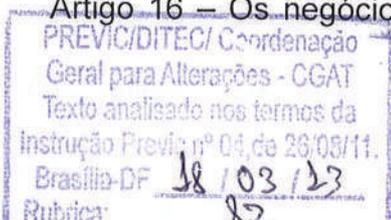
Regimentos Internos do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;

- b) sugerir ao Conselho Deliberativo alterações do Estatuto;
- c) apresentar balanços e relatórios ao Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e auditores independentes, observada a esfera de atribuições dos órgãos estatutários;
- d) sugerir ao Conselho Deliberativo, anualmente, política geral de investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, ouvindo os Comitês Gestores de cada plano de benefícios, acaso existentes;
- e) fornecer às autoridades competentes as informações que lhe forem solicitadas;
- f) relacionar-se com as patrocinadoras e instituidoras;
- g) divulgar aos participantes as informações necessárias ao acompanhamento de seus respectivos planos;
- h) orientar e executar os negócios da entidade;
- i) submeter ao Conselho Deliberativo proposta de alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefício;
- j) submeter ao Conselho Deliberativo o Plano de Custeio de cada um dos planos de benefícios e o Plano de Gestão Administrativa - PGA, observado o disposto no Convênio de Adesão e demais atos pertinentes;
- k) designar o diretor responsável pela administração financeira perante o órgão fiscalizador;
- l) baixar normas sobre a organização interna e funcionamento do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;
- m) julgar recursos de decisões individuais de seus membros.

Artigo 14 – Os diretores do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverão apresentar declaração de bens, ao assumir ou deixar o cargo, bem como renová-la anualmente.

Artigo 15 – A Diretoria Executiva não poderá prestar quaisquer garantias, tais como fiança e aval, bem como constituir hipoteca, coobrigar-se ou gravar com qualquer ônus real os bens patrimoniais dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 16 – Os negócios jurídicos que envolvam a responsabilidade ativa ou passiva do



MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO assim como os que impliquem em alienação de bens e direitos dos planos, bem como os contratos, convênios ou acordos referentes às atividades meio ou fim da entidade, somente serão válidos com a assinatura de dois diretores.

§ 1º - Os atos que envolvam a movimentação de valores e disponibilidades financeiras e aplicações de recursos financeiros bem como a emissão de cheques terão validade somente com a assinatura de 2 (dois) diretores, 1 (um) diretor e 1 (um) procurador ou 2 (dois) procuradores.

§ 2º- As procurações, de qualquer natureza, outorgadas pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO somente serão válidas com a assinatura dois diretores e serão emitidas sempre com poderes específicos, limites de alçada e por prazo certo, observado o máximo de 1 (um) ano, exceto quanto ao prazo de validade para os que forem constituídos com poderes "ad judicia".

§ 3º A remuneração dos membros da Diretoria Executiva será fixada pelo Conselho Deliberativo, se existente..

Seção III

Conselho Fiscal

Artigo 17 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, observada a seguinte representação:

- a) 1 (um) indicado pela patrocinadora fundadora;
- b) 1 (um) indicado pelas demais patrocinadoras e/ou instituidoras; e
- c) 1 (um) representante indicado dentre participantes e assistidos.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos, e permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores.

§ 2º – As indicações dos membros do Conselho Fiscal previstas serão feitas ao Presidente do Conselho Deliberativo que dará posse de imediato.

§ 3º O Conselho Fiscal poderá requerer, por deliberação unânime e mediante justificção escrita ao Conselho Deliberativo, o assessoramento de peritos contadores, de auditores e de atuários, cujos honorários deverão ser previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo.



§ 4º – Às reuniões do Conselho Fiscal deverão estar presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo obrigatória a presença do seu Presidente.

§ 5º – Presidirá o Conselho Fiscal um Conselheiro indicado pela patrocinadora fundadora, que possui, além do seu voto, o voto de qualidade.

§ 6º – Nos casos de ausências e impedimentos temporários do Conselheiro Fiscal titular, este será substituído pelo seu respectivo suplente.

§ 7º - Nos casos de vacância do cargo de membro de titular no Conselho Fiscal, o mesmo será substituído pelo seu respectivo suplente, que assumirá a condição de titular até o final do mandato. Quando não houver essa possibilidade, deverá ser organizada nova indicação, respeitada a origem da representação.

§ 8º - Os membros do Conselho Fiscal perderão o mandato em virtude de:

I - renúncia;

II - condenação criminal transitada em julgado;

III – ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;

IV – perda da qualidade de funcionário, de conselheiro ou de diretor da patrocinadora fundadora, patrocinadoras ou instituidora quando se tratar de conselheiro indicado;

V - cancelamento da inscrição no Plano de Benefícios, quando se tratar de conselheiro indicado dentre participantes e assistidos;

VI – destituição a pedido das patrocinadoras e/ou instituidoras para conselheiro por elas indicado;

VII - falta injustificada a três reuniões consecutivas;

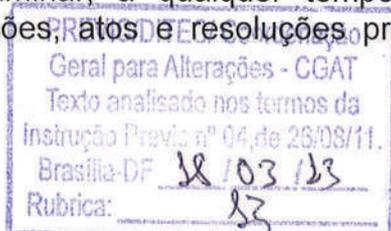
VIII – falecimento.

§ 9º - Os membros do Conselho Fiscal não farão jus a qualquer remuneração.

Artigo 18 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, do balanço anual e as demonstrações contábeis da entidade;

b) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da entidade e quaisquer operações, atos e resoluções praticados pelos órgãos administrativos do MONGERAL



AEGON FUNDO DE PENSÃO;

c) fiscalizar o cumprimento das normas e legislação vigentes no âmbito das atividades do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO;

d) emitir, semestralmente, os relatórios de controles internos, nos moldes previstos na legislação.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por requerimento de seu Presidente, ou de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares, mediante aviso por correspondência, fax ou e-mail.

Seção IV

Comitês Gestores dos Planos

Artigo 19 – Havendo contribuição dos participantes e dos assistidos, será instituído um Comitê Gestor de Plano de Benefício composto paritariamente por representantes indicados do patrocinador/ instituidor e de participantes e assistidos vinculados ao referido plano de benefícios, aos quais incumbirá o acompanhamento mais próximo da gestão junto à Diretoria Executiva do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 20 – A composição do Comitê Gestor de Plano de Benefícios observará o número de 2 (dois) representantes das patrocinadoras e/ou instituidoras que será resultante de indicação consensual do conjunto daquelas e de dois (dois) representantes indicados pelas entidades representativas de participantes e de assistidos vinculadas às patrocinadoras e/ou instituidoras, com mandato de 2 (dois) anos cada qual.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor de Plano de Benefícios tomarão posse em ato formalizado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, podendo ser reconduzidos aos mandatos e devendo observar as mesmas regras de cessação ou de substituição dos mandatos previstas para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

§ 2º A Diretoria Executiva do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO disponibilizará o suporte técnico necessário à realização das reuniões dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, cuja periodicidade de ocorrência será fixada nos respectivos convênios de adesão.

Artigo 21 – Os Comitês Gestores de Plano de Benefícios têm por competência o acompanhamento da administração dos respectivos planos, opinando sobre a formação de sua política de investimentos específica, a qual será encaminhada pela Diretoria Executiva à deliberação do Conselho Deliberativo.

§ 1º Também será de competência dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios o encaminhamento à avaliação da Diretoria Executiva de alterações de regulamento, do

plano de custeio e desempenho do plano.

§ 2º As manifestações dos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, tornadas válidas pela aprovação de metade mais um de seus membros, serão registradas em atas sumárias, as quais serão mantidas arquivadas junto com os demais documentos institucionais do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.



CAPÍTULO IV

Regras Gerais Sobre os Planos

Seção I

Dos Planos, Regimes Financeiros, Patrimônio e Suas Aplicações

Artigo 22 - Os planos de benefícios possuem independência patrimonial e têm regime financeiro próprio de custeio, definido na respectiva Nota Técnica Atuarial, observado o disposto na legislação vigente.

Artigo 23 – O patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é autônomo, livre e desvinculado de qualquer outro órgão, entidade e empresa, e será constituído de:

- a) contribuições regulamentares de patrocinadoras, participantes ou de empregadores de participantes e de seus assistidos, quando previstas;
- b) rendas produzidas pelos bens patrimoniais;
- c) dotações, doações, legados, auxílios, transferências de recursos e subvenções recebidas de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público;

Parágrafo único - O custo referente à cobertura das despesas gerais de administração do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO será rateado entre patrocinadoras e instituidoras, participantes e assistidos, na forma dos Convênios de Adesão e dos Certificados de Adesão, observada a legislação de regência.

Artigo 24 – O patrimônio dos planos de benefícios deverá ser aplicado de acordo com os padrões fixados pelos órgãos reguladores, de modo a assegurar transparência, solvência, liquidez, rentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Artigo 25 – A gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO será realizada de acordo com Política de Investimentos fixada e aprovada pelo Conselho Deliberativo, em consonância com o

planejamento traçado pela Diretoria Executiva, ouvidos os Comitês Gestores de Plano de Benefícios e observadas as normas do Conselho Monetário Nacional e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Parágrafo único – A gestão dos recursos dos planos poderá ser realizada pelo próprio MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, ou por terceiros contratados para essa finalidade.

Artigo 26 - Sem prejuízo de outros meios para a manutenção da solvência e equilíbrio de seus planos, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, observadas as normas incidentes, poderá contratar, junto a sociedade seguradora autorizada a funcionar no País, seguro específico para cobertura de riscos de morte e invalidez.

Seção II

Inscrição

Artigo 27 – A inscrição das patrocinadoras, das instituidoras e dos participantes dos respectivos Planos de Benefícios, ter-se-á como ocorrida:

- a) em relação à patrocinadora ou instituidora, com a assinatura do respectivo Convênio de Adesão e subseqüente aprovação pela autoridade governamental competente;
- b) em relação ao participante, com o deferimento do respectivo pedido de inscrição pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

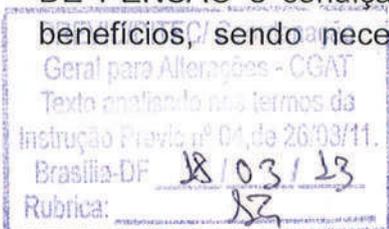
§ 1º É facultada a inscrição de um mesmo participante por mais de uma patrocinadora e/ou instituidora integrante do MONGERAL EAGON FUNDO DE PENSÃO em planos diversos. No caso de vinculação do participante a mais de uma patrocinadora com um mesmo plano, a contribuição será calculada sobre a sua remuneração integral.

§ 2º Incluem-se no conceito de participante, para fins do disposto neste artigo, os gerentes, os diretores, os conselheiros ocupantes de cargos eletivos e outros dirigentes das patrocinadoras e/ou instituidoras, desde que deferida a sua inscrição.

§ 3º O participante que romper o vínculo com a patrocinadora ou instituidora poderá optar por manter sua inscrição no Plano de Benefícios, desde que observe as condições previstas no respectivo Regulamento.

Artigo 28 – A inscrição na qualidade de participante é faculdade que se oferecerá a todos os empregados das patrocinadoras e aos associados ou membros das instituidoras.

Artigo 29 – A inscrição em um dos Planos de Benefícios do MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO é condição essencial, mas não suficiente, para a obtenção de quaisquer benefícios, sendo necessário o cumprimento pleno e integral de todos os requisitos



determinados nos respectivos regulamentos dos planos e demais atos aplicáveis.

Seção III

Retirada de Participantes, Patrocinadoras e Instituidoras

Artigo 30 – A perda da condição de participante deverá estar tratada nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios, bem como os institutos do benefício proporcional diferido, da portabilidade, do resgate ou do autopatrocínio.

Parágrafo único – O cancelamento da inscrição de participante, exceto por morte, importa também no cancelamento de inscrição de qualquer beneficiário.

Artigo 31 – A retirada de patrocínio somente poderá ocorrer após prévia autorização do órgão regulador e fiscalizador, e desde que a patrocinadora que se retira fique obrigada ao cumprimento integral dos compromissos formalmente assumidos com o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, relativamente aos participantes e assistidos do plano sobre o qual se retira o patrocínio, além da quitação dos encargos administrativos que lhe digam respeito.

Parágrafo único – A retirada de patrocínio terá sua eficácia a contar do ato de homologação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar e do cumprimento de todos os compromissos da patrocinadora ou da instituidora estabelecidos na autorização formal da autoridade competente.

Artigo 32 – O Convênio de Adesão a ser firmado pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO com as patrocinadoras e instituidoras deverá prever a possibilidade das patrocinadoras ou instituidoras constituírem a sua própria entidade fechada de previdência ou mesmo transferirem seus planos para outras entidades, estabelecendo-se no Convênio as regras respectivas, assim com os regimes de transferência dos ativos, levando-se em conta seu grau de liquidez no mercado.

Seção IV

Planos de Custeio

Artigo 33 – O custeio de cada Plano de Benefícios, elaborado pelo Atuário responsável e, por proposta da Diretoria Executiva, será submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, ouvidas as respectivas patrocinadoras e/ou instituidoras, e seus respectivos Comitês Gestores de Plano de Benefícios, acaso instituídos.



Seção V

Benefícios

Artigo 34 – Os benefícios a que farão jus os participantes e os beneficiários, assim como as carências e as condições para habilitação à concessão do benefício, os critérios para a apuração de seu valor, data de cálculo, forma de pagamento, época e condições para reajuste dos benefícios serão determinados nos respectivos Regulamentos de cada Plano de Benefícios.

Artigo 35 – Os benefícios previstos nos respectivos Regulamentos são inalienáveis e não podem ser objeto de penhora, arresto e sequestro, sendo nula, de pleno direito, a constituição de qualquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Parágrafo único - Poderão, entretanto, ser descontadas das reservas matemáticas quaisquer importâncias devidas ao plano de benefícios, bem como as decorrentes de imposições tributárias, ou legais em geral, e de decisão judicial, ressalvadas as hipóteses próprias de portabilidade.

Seção VI

Direito à Informação

Artigo 36 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverá entregar, a cada participante, por ocasião de sua filiação ao Plano, uma cópia do Estatuto e do Regulamento do Plano de Benefícios a que ele se vincula, assim como o Certificado de Adesão e material explicativo que descreva as características de seu Plano de Benefícios de forma simplificada.

Parágrafo único. A disponibilização desse material poderá se dar através de meios eletrônicos.

Artigo 37 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverá divulgar, entre os participantes e beneficiários, o Relatório Anual de Atividades, contendo os pareceres do Conselho Fiscal, da Assessoria Atuarial e dos Auditores Independentes, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior da Entidade e do Plano a que estiver vinculado o participante.

Parágrafo Único – Desde que autorizada pela autoridade governamental competente, poderá o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO remeter o Relatório Anual de Atividades a seus participantes por meio eletrônico.



Seção VII

Cadastro, Concessão e Pagamento

Artigo 38 – Todo participante, assistido ou beneficiário, ou respectivo representante legal, tem o dever de informar o que lhe for demandado pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, para a manutenção de fidedigna base de dados dos Planos de Benefícios, para comprovar o cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios estabelecidos nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, ou garantir a sua manutenção.

Parágrafo único: O descumprimento dos deveres contidos neste artigo poderá levar à não concessão do benefício ou suspensão de sua manutenção, até a regularização demandada.

Artigo 39 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO poderá negar qualquer reivindicação de benefício, declará-lo nulo ou reduzi-lo se, por dolo ou culpa, for constatada a omissão ou a prestação de informações falsas.

Artigo 40 – Independentemente da apresentação dos documentos hábeis, comprobatórios das condições exigidas para a continuidade das prestações, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO se reserva o direito de verificar, a qualquer tempo, junto aos participantes e aos beneficiários, se tais condições permanecem válidas.

Artigo 41 – Nos casos de pagamento ao participante, assistido ou beneficiário em valor superior ao que lhe seria devido, o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, na condição de administrador do plano de benefícios deverá buscar seu ressarcimento mediante desconto desse valor em pagamentos subsequentes.

SEÇÃO VIII

Prescrição

Artigo 42 – Sem prejuízo do direito ao benefício, prescrevem em 5 (cinco) anos as prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes e dos ausentes, na forma do Código Civil.

CAPÍTULO V

Demonstrações Financeiras e Exercício Social



Artigo 43 – O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, serão apresentadas as demonstrações contábeis e avaliações atuariais de cada plano de benefícios, elaboradas por pessoa jurídica ou profissional habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão competente com a divulgação aos participantes e assistidos.

§ 1º - O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO deverá manter atualizada a sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão governamental competente e submeter suas contas a auditores independentes.

§ 2º As assessorias atuariais independentes deverão observar as premissas técnicas do(s) plano(s) administrado(s) pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO e os prazos conforme previsto em ato(s) próprio(s) da Diretoria Executiva.

§ 3º Poderá o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, a seu critério, solicitar às assessorias atuariais independentes quaisquer dados que julgue necessários para o acompanhamento das atividades executadas nos Planos.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 44 - É vedado aos diretores e conselheiros, seus cônjuges ou companheiros, seus parentes até o segundo grau, bem como as empresas de que participem, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto realizar quaisquer operações comerciais ou financeiras com o MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Artigo 45 – O acesso e a manutenção dos cargos de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal ficam condicionados a:

- a) existência de vínculo empregatício ou de mandato de conselheiro ou diretor da patrocinadora fundadora, de outras patrocinadoras e instituidoras, quando se tratar de conselheiro indicado;
- b) manutenção da condição de participante ou assistido de planos de benefícios administrados pelo MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, quando se tratar de conselheiro indicado pelos participantes e assistidos;
- c) comprovação de notório conhecimento e ilibada reputação para conselheiro indicado pela fundadora que não atenda à condição da alínea “a” deste artigo.



Artigo 46 – O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO adotará Regimentos Internos para aprimorar a operacionalização dos órgãos estatutários, melhor disciplinar as atividades, reuniões, seu sistema de deliberações e de guarda de documentação, hipóteses e modo de substituição de seus membros, observada a legislação vigente.

Artigo 47 – No caso de não haver candidato natural para cargo de conselheiro no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal caberá à Patrocinadora Fundadora a indicação deste.

Artigo 48 –Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelo órgão governamental competente, revogando-se as disposições do estatuto anterior, aprovado em 20 de junho de 2011.

PREVIC/DITEC/Coordenação
Geral para Alterações - CGAT
Texto analisado nos termos da
Instrução Previc nº 04, de 26/08/11.
Brasília-DF 18/03/13
Rubrica: 57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.146.074/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2004
NOME EMPRESARIAL MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAG FUNDO DE PENSÃO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.41-3-00 - Previdência complementar fechada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO TR BELAS ARTES	NÚMERO 15	COMPLEMENTO 7 ANDAR - PARTE
CEP 20.060-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTOSMAG@MAG.COM.BR	
TELEFONE (21) 3722-2200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/07/2021** às **14:23:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.146.074/0001-80

Razão Social: MONGERAL FUNDO DE PENSÃO

Endereço: TRAVESSA BELAS ARTES 15 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2021 a 18/09/2021

Certificação Número: 2021082001012806058780

Informação obtida em 27/08/2021 16:00:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
CNPJ: 07.146.074/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:33 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **C1C9.FB61.1189.4B12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.1860303-9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 07.146.074/0001-80	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 22/06/2021 10:13</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 20/09/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51121781

Data: 10/08/2021

Hora: 11:13:00

Válida até: 09/09/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 07.146.074/0001-80 - MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO **5309371465**
 ÓRGÃO **F/SUBTF/CIS-4**
 CONTROLE **39435/2021**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO
TRV BELAS ARTES 000015 AND 7
CENTRO RIO DE JANEIRO 20060-000 RJ

CNPJ

07.146.074/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.365.388-9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 2021.

HORA: 10:57:13

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Prefeitura de
Manaus

(<https://manusatende.manaus.am.gov.br>)



(/)

PORTAL DE
SERVIÇOS | MANAUS
ATENDE

(<https://manusatende.manaus.am.gov.br>)

CIDADÃO ([HTTPS://SEMEFATENDE.MANAUS.AM.GOV.BR/CIDADA0](https://SEMEFATENDE.MANAUS.AM.GOV.BR/CIDADA0))

EMPRESA ([HTTPS://SEMEFATENDE.MANAUS.AM.GOV.BR/EMPRESA](https://SEMEFATENDE.MANAUS.AM.GOV.BR/EMPRESA))

AUTÔNOMO ([HTTPS://SEMEFATENDE.MANAUS.AM.GOV.BR/AUTONOMO](https://SEMEFATENDE.MANAUS.AM.GOV.BR/AUTONOMO))

[NDE/CARTA%20DE%20SERVI%C3%A7OS%20AO%20USU%C3%A1RIO%20SEMFF%202018.PDF](#))
[NM7DTT2CTAF5QGQB66A18R7A2/CALEND%C3%81RIO%202021.PNG](#)) (/
MANAUS/) (/[HTTPS://TWITTER.COM/PREFMANAUS](https://TWITTER.COM/PREFMANAUS))

EMISSÃO DE CND

Emissão de Certidão Negativa de Débito

 **Atenção!** Nenhum contribuinte localizado com o CNPJ informado!

Escolha uma das Opções

- Matrícula IPTU
 Inscrição Municipal
 CNPJ
 CPF

Insira o Número

memory

Recarregar

Insira o código

Prefeitura Municipal de Manaus

Av. Brasil, 2971 - Compensa I - Cep: 69036-110 - Manaus./AM

Telefone: 3625-6991

Email: .



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.146.074/0001-80

Certidão nº: 25613348/2021

Expedição: 19/08/2021, às 16:27:04

Validade: 14/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.146.074/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consultar Detalhes de Entidade

Detalhes da Entidade

Informações Básicas

CNPJ	Número do Processo	Razão Social
07.146.074/0001-80	44000.000260/2004-92	MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSAO
Nome Fantasia	Natureza Jurídica PREVIC	Data do Cadastro
MAG FUNDO DE PENSAO	PRIVADA	18/06/2008

Endereço

CEP	Endereço	Número	Complemento	Bairro
20060-000	TR BELAS ARTES 15 7 ANI			CENTRO
Município	Estado	País		
RIO DE JANEIRO	RJ	BRASIL		
Telefone	Fax	E-mail	Site	
2137222548		ALUZIA@MAG.COM.BR;TVSOUZA@M	WWW.MONGERAL.COM.BR	

Observações

NÃO INFORMADO

287 caracteres.

Perfil da Entidade

Código

Sigla

Fundamentação Legal

0421-7 MONGERAL LC 109

Tipo
FUNDAÇÃO Patrocínio Predominante PRIVADA Qtd. Máx. de Diretores Executivos 6 Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais 3 Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos 9

Situação
NORMAL / EM FUNCIONAMENTO Qualificação quanto ao número de planos MULTIPLANC Data de Autorização 24/08/2004 Data de Início de Funcionamento 01/11/2005 Data do Encerramento

Número do Processo de Criação
44000.000260/2004-92 Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento Outros Documentos Visualizar arquivo atual

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação
29/04/2013 **Data Inicial de Vigência**
29/04/2013 **Data Final de Vigência**
Arquivo do Estatuto
Visualizar arquivo atual **Quadro Comparativo**
Visualizar arquivo atual **Análise Técnica**
Visualizar arquivo atual **Portaria**
Visualizar documento

[Carteira de Planos](#)

[Evoluções](#)

[Dados Históricos](#)

[Movimentos](#)

[Relatório](#)